



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Cultura  
Rua Virgílio Piauilino, s/nº, Bairro Serra Nova  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: CNPJ 06.554.356/001-53



Id:0E28980FBF5AB020

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

## Projeto de Lei nº 004/2023

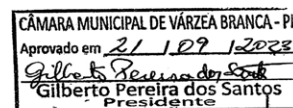
Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União, aos servidores e contratualizados/conveniados, destinado ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, conforme Portaria Ministerial nº1.135/2023.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao pagamento do complemento da remuneração mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º14.434/2022, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº1.135/2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse de assistência financeira da União destinada ao cumprimento da remuneração dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, para o repasse do exercício 2023, nos seguintes termos:

I – Cargo de Auxiliar de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), com carga horária de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;

II – Cargo de Técnico de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), com carga horária de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Técnico de Enfermagem;



III – Cargo de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Enfermagem.

**Art. 2º.** Os servidores referidos acima incluem aqueles inscritos no em pelo menos um dos seguintes códigos da Classificação Brasileira das Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho:

I – Enfermeiros e afins: 2235; 2235-05; 2235-10; 2235-15; 2235-20; 2235-25; 2235-30; 2235-35; 2235-40; 2235-45; 2235-50; 2235-55; 2235-60; 2235-65.

II – Técnicos de Enfermagem: 3222-05; 3222-10; 3222-15; 3222-20; 3222-25; 3222-40; 3222-45.

III – Auxiliares de Enfermagem: 3222-30; 3222-35; 3222-50.

IV – Parteiras: 5151-15.

**Art. 3º** Fica determinado que o pagamento que trata esta Lei fica condicionado aos repasses efetuados pela União com esta finalidade, sendo o cálculo a ser pago aos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que trata esta Lei Municipal deve ser proporcional a carga horária trabalhada por cada servidor.

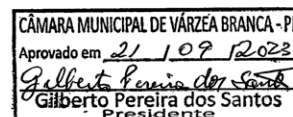
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão em conformidade com repasses da União.

**Parágrafo único.** Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo desta Lei Municipal, destinado ao complemento da remuneração para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca (PI), 18 de setembro de 2023.

*Raimundo Nonato Alves Paes Landim*  
Raimundo Nonato Alves Paes Landim  
Prefeito Municipal




## 10. ANEXOS

10.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extrato bancário, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data:

Assinatura do Proponente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Id:0471B1C53094B027

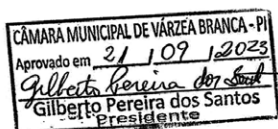


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

## Justificativa

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos a Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do repasse os recursos, aos servidores e contratualizados/conveniados da assistência financeira complementar da União, destinado ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, conforme Portaria Ministerial nº1.135/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor da remuneração dos Técnicos de Enfermagem, servidores municipais, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu a remuneração dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº1.135/2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse de assistência financeira da União destinada ao cumprimento para o repasse do exercício 2023.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca (PI), 18 de setembro de 2023.

*Raimundo Nonato Alves Paes Landim*  
Raimundo Nonato Alves Paes Landim  
Prefeito Municipal